
Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ (2022)

abril 2023

Versão	Data de Reporte	Data de Aprovação	Descrição	Produzido por
1	05/04/2023	28/04/2023	Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ (2022)	DMADO

ÍNDICE

I.	Introdução.....	5
II.	Estrutura Orgânica do IPDJ	6
III.	Acompanhamento e Avaliação do Plano	7
IV.	Monitorização das Matrizes de Riscos.....	11
V.	Matriz de Riscos e Respetiva Análise	13
○	Conselho Diretivo	13
○	Centro Desportivo Nacional do Jamor	14
○	Centro de Alto Rendimento do Jamor	15
○	Departamento Jurídico e de Auditoria	16
○	Departamento de Juventude	17
●	Divisão de Programas.....	17
●	Divisão de Associativismo	18
○	Departamento de Desporto	19
●	Divisão de Desporto Federado.....	19
●	Divisão de Desporto para Todos	20
○	Departamento de Formação e Qualificação	21
○	Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais	22
○	Departamento de Infraestruturas	23
●	Divisão de Infraestruturas Desportivas.....	23
●	Divisão de Infraestruturas Tecnológicas	23
○	Departamento de Medicina Desportiva	24
●	Departamento de Medicina Desportiva	24
●	Delegação do Porto do Departamento de Medicina Desportiva.....	24
○	Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais	26
●	Divisão de Recursos Humanos	26
●	Divisão de Recursos Financeiros	27
●	Divisão de Aprovisionamento e Património	28
○	Divisão de Modernização Administrativa e de Desenvolvimento Organizacional	29
○	Plano Nacional para a Ética no Desporto	30
○	Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo	31



○	Direção Regional do Alentejo	32
○	Direção Regional do Algarve	33
○	Direção Regional do Centro	34
○	Direção Regional do Norte	35
VI.	Análise das medidas adotadas no último Plano, o progresso obtido e os respetivos desvios;	36
VII.	Cronograma	38
VIII.	Análise Geral do Plano	40

I. Introdução

Decorrente do disposto na Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, datado de 1 de julho de 2009 e do Decreto-Lei nº 109-E/2021 datado de 09 de dezembro, o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) procedeu à 3ª Revisão do Plano da Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ (PPR) em 2022.

A 3ª Revisão do PPR, originou a reformulação do PPR e da Matriz de Riscos, a criação da Comissão de Acompanhamento do PPR e posteriormente a designação da Dr.ª Selene Martinho, como responsável pelo cumprimento normativo e pela Execução, Controlo e Revisão do Plano.

Na 3ª Revisão do PPR do IPDJ está prevista a elaboração dos seguintes documentos:

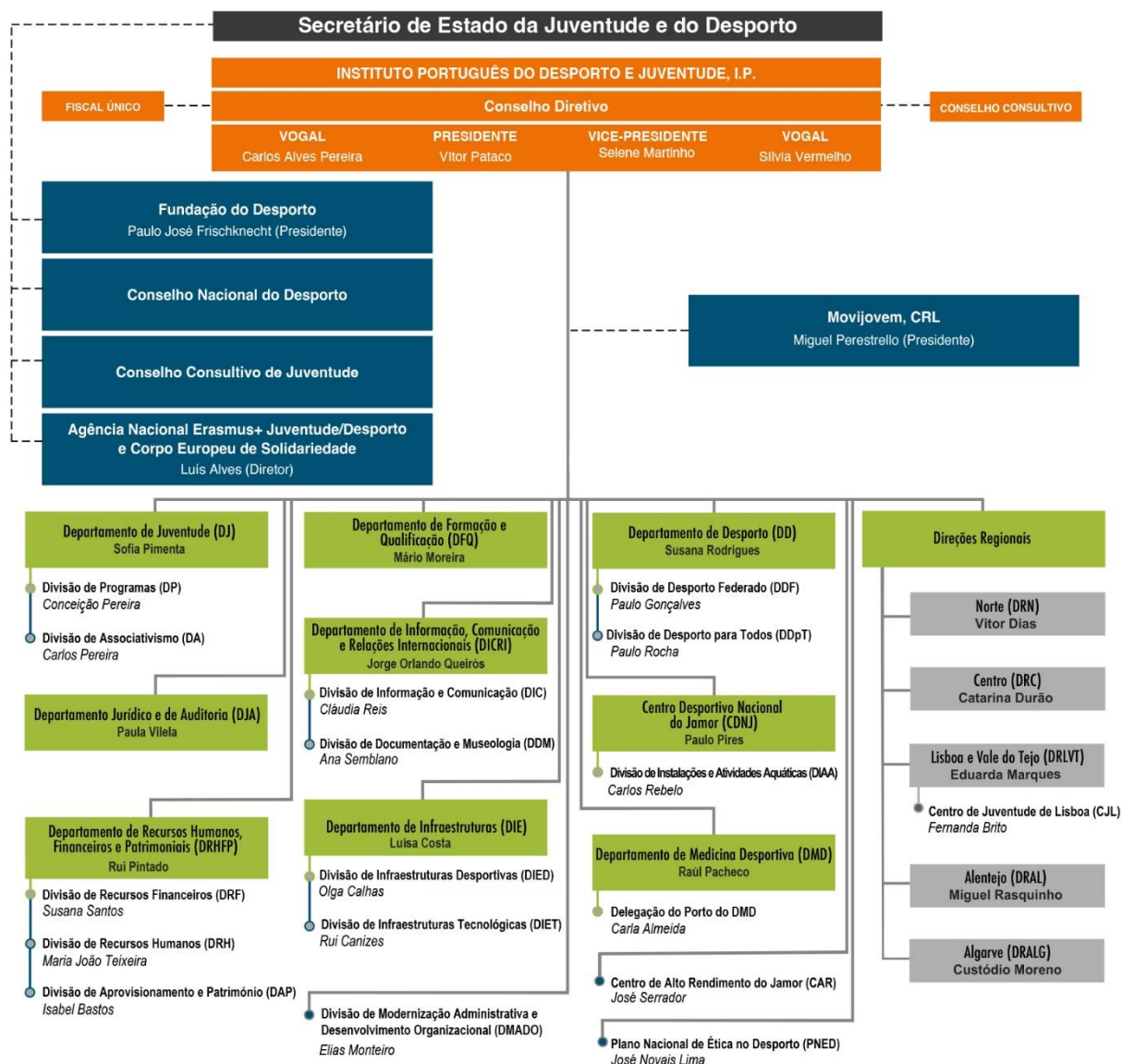
- a) Relatório Intercalar, que reflita todas as situações identificadas de risco elevado ou máximo. O presente Relatório deve ser elaborado no mês de outubro.
- b) Relatório de Avaliação Anual, que reflita toda a execução, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação. O presente Relatório deve ser elaborado no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução.

Tendo a 3ª Revisão do PPR do IPDJ sido aprovado em agosto de 2022, não se procedeu no mês de outubro de 2022 à elaboração do Relatório Intercalar por se considerar que o tempo em que o PPR se encontrava em execução era ainda muito reduzido.

Neste sentido, o presente Relatório, tem como objetivo detalhar os resultados da monitorização de 2022 da Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de cada Unidade Orgânica do IPDJ, tal como as necessárias recomendações a ter em conta em 2023 para colmatar os riscos identificados.

II. Estrutura Orgânica do IPDJ

No período decorrido entre a elaboração da 3ª Revisão do PPR do IPDJ e o presente relatório, como é natural num Organismo dinâmico e com a dimensão do IPDJ, ocorreram algumas alterações na estrutura orgânica, pelo que, se apresenta a mesma de seguida.



III. Acompanhamento e Avaliação do Plano

O Acompanhamento, avaliação e atualização de um Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas faz parte do processo de gestão de riscos e inclui a verificação e vigilância regular.

A 3.ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, prevê que:

- a identificação e avaliação de riscos deve ser feita sempre que necessário, promovendo assim a melhoria contínua do sistema de cada Unidade Orgânica. Os resultados da identificação dos riscos devem ser analisados e discutidos dentro de cada Unidade Orgânica, pelo menos, uma vez no ano ou consoante a gravidade do risco.
- a monitorização da Matriz de Riscos seja realizada de modo contínuo por cada Unidade Orgânica e sempre que o/a responsável pela implementação das medidas/mecanismos de controlo interno o considere necessário, face a situações que ocorram ou possam vir a ocorrer, e que conduzam a alterações na avaliação de um dado risco e consequentemente à necessidade de emissão de novas revisões da matriz.
- sejam realizadas pelo menos duas comunicações intercalares e uma final à Comissão de Acompanhamento e Monitorização do plano, dos resultados das várias Unidade Orgânica. Estas comunicações devem ocorrer quer existam ou não alterações registadas na Matriz.
- a monitorização e comunicação/divulgação da Matriz de Riscos ao longo do seu tempo de vida útil seja divulgada interna e externamente.

Desta forma, é preocupação constante do IPDJ, manter o plano atualizado e proceder à sua monitorização. Para tal, foi designada como responsável pelo cumprimento normativo e responsável geral pela Execução, Controlo e Revisão do Plano a Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Selene Martinho e criada a Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Plano.

A Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Plano, doravante designada por CA, é composta pelo responsável geral pela execução, controlo e revisão do plano e por um elemento de cada Unidade Orgânica do IPDJ, nomeado pelo/a responsável de cada Unidade Orgânica.

Composição da CA

Unidade Orgânica	
CD	Selene Martinho
CDNJ	Ana Ferreira
CAR	Ricardo Silvestre
DJ	Miguel Martins e Cláudia Almeida
DD	Raquel Albino e Gonçalo Gomes
DFQ	Pedro Paulo
DIC	Fernando Espadinha
DDM	Marco Filipe

DIE	Cisbélia Cevadinha
DJA	Joaquina Garcia
DMD	Carla Almeida
DRHFP	Ana Catarina Carvalho
DRALG	Helena Lourenço
DRCentro	Celeste Moura
DRN	António Maximiano Pinto
DRLVT	Paula Costa
DRAL	Sandra Pires
DMADO	Marta Tiago

No caso da Direção Regional do Algarve com a saída do IPDJ do trabalhador José Vieira, foi necessária a sua substituição pela trabalhadora Helena Lourenço, passando assim a mesma a integrar a referida CA.

De modo a uniformizar e a clarificar o processo de monitorização de riscos associada ao tema da Corrupção e Infrações Conexas, é solicitado a cada Unidade Orgânica a monitorização dos seus Riscos, tendo em conta o disposto na 3.ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, isto é:

- O acompanhamento é efetuado na Matriz de Riscos criada para o efeito, através da reavaliação da análise de riscos, verificando se a implementação da(s) medida(s) foi, ou não, adequada. Caso se verifique a inadequabilidade de alguma medida, o documento pode ser revisto para definição de nova(s) medida(s).
- Qualquer situação/evento que, não tendo sido inicialmente ponderado na Matriz de Riscos, possa interferir com a corrupção e/ou infrações conexas, deve desencadear, de imediato, uma reavaliação dos riscos.

A Matriz de Riscos do IPDJ, pressupõe a análise quantitativa de cada risco, através do preenchimento das colunas referentes ao “Acompanhamento do Risco”, “Reavaliação”, “Eficácia” e “Atitude face à medida.”

No que concerne ao item de “Reavaliação” pretende-se a análise dos riscos e das medidas aplicadas face à Probabilidade, Gravidade e Impacto. Deste modo, a Probabilidade (P) e a Gravidade (G) têm uma escala com os números ímpares 1, 3 e 5. O valor 1 será atribuído a um risco com probabilidade/gravidade baixa, o valor 3 para um risco com probabilidade/gravidade média e o valor 5 para um risco com probabilidade/gravidade elevada.

Escala	Probabilidade (P)	Gravidade (G)
1 (Reduzida)	Possibilidade de ocorrência remota; com possibilidade do acontecimento ser tratado com implementação de medidas definidas	Sem consequências relevantes para a UO e/ou partes interessadas
3 (Moderada)	Possibilidade de ocorrência esporádica; com possibilidade do acontecimento ser tratado com implementação de medidas adicionais	Com consequências para a UO ao nível do seu normal funcionamento
5 (Elevada)	Possibilidade de ocorrência frequente; com dificuldade do acontecimento ser tratado mesmo com implementação de medidas adicionais	Com consequências significativas para a UO e/ou para partes interessadas

No que se refere ao Impacto (I) resulta, portanto, do produto entre os valores definidos para “P” e “G”, onde o valor resultante se inclui num intervalo de valores para os quais corresponde um critério de aceitação do risco.

Classificação do Impacto (I)	Critério de Aceitação	Análise do Impacto (redefinição de medidas/mecanismos a implementar (se aplicável))
1; 3; 5	Risco Aceite	controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco.
9	Risco a Controlar	mantém-se a realização das atividades da UO, mas devem ser implementadas medidas de controlo adicionais para a redução/ eliminação do risco
15; 25	Risco a Diminuir ou Eliminar	podem colocar em causa as atividades da UO, pelo que devem existir medidas/mecanismos de controlo adicionais para redução/ eliminação do risco.

Assim, e de modo a recolher a monitorização de todas as Matrizes de Riscos do IPDJ e posteriormente reunir a Comissão de Acompanhamento do Plano, a Divisão de Modernização Administrativa e Desenvolvimento Organizacional, doravante designada por DMADO, Unidade Orgânica responsável pelo Plano de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, procedeu ao pedido de monitorização das Matrizes de Riscos do IPDJ.

Não tendo sido viável proceder a ações de observação no terreno, foi opção da DMADO realizar o pedido de monitorização das Matrizes de Riscos via correio eletrónico, enviando cada uma das Matrizes para o/a respetivo/a dirigente de cada Unidade Orgânica. No referido e-mail foi solicitado que a monitorização fosse efetuada pelo/a dirigente em conjunto o/a trabalhador/a da Unidade Orgânica, designado/a anteriormente para integrar a Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, IPDJ, I.P..



O primeiro pedido de monitorização das Matrizes foi efetuado no dia 29 de dezembro de 2022, tendo a DMADO, reforçado o pedido diversas vezes após essa data. No entanto, apenas em abril de 2023 foi possível à DMADO ter acesso às Matrizes de todas as Unidades Orgânicas que compõe o IPDJ.

Face ao exposto, e tendo em conta que o prazo legal para a realização, aprovação e divulgação do relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação, é o mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, neste caso abril de 2023, não foi possível reunir a aludida Comissão em tempo útil. Deste modo, e tendo o pedido de monitorização das Matrizes de cada Unidade Orgânica solicitado o envolvimento dos membros da CA, o processo de análise das Matrizes e respetivos riscos foi acompanhado e executado pela DMADO - Divisão de Modernização Administrativa e de Desenvolvimento Organizacional, contemplando, entre outros itens:

- a) A análise da Matriz de Riscos recebida por cada UO;
- b) A descrição dos riscos eliminados e de riscos observados e não contemplados no atual Plano;
- c) A elaboração do presente relatório.

IV. Monitorização das Matrizes de Riscos

A monitorização das Matrizes, foi realizada tendo em conta os seguintes fatores:

- Acompanhamento do Risco - Campo para preenchimento apenas se houver alguma alteração ao risco durante o período de implementação ou para acompanhamento das ações quando aplicável.
- Reavaliação do Risco – Tendo por base o Grau de Risco (Probabilidade, Gravidade e Impacto);
- Eficácia – Análise da Eficácia das medidas/mecanismos de controlo que cada UO se propôs a implementar. Neste campo deve ser selecionada uma das seguintes opções:
 - “E” se “Eficaz” - não ocorreu um aumento do impacto do risco ou houve diminuição do impacto ou mesmo eliminação;
 - “NE” se “Não Eficaz” - as medidas/mecanismos de controlo definidas como a implementar não surtiram qualquer efeito, principalmente em “Riscos a Diminuir ou Eliminar”;
 - “NA” se “Não aplicável” – quando a Unidade Orgânica emite uma revisão Matriz devido a informação que inclui no campo acompanhamento, para um dado risco, e que ainda não tem conclusões para avaliar a eficácia da medida/mecanismo de controlo implementado aquando da emissão da nova revisão.
- Atitude face à Medida - Após reavaliação do impacto do risco e da eficácia das medidas implementadas durante o período de implementação proposto por cada Unidade Orgânica, deverá ser tomada uma decisão que se refletirá na elaboração da matriz do ano seguinte. Assim, se no campo “Eficácia” selecionou “E”: aparecerá automaticamente o campo preenchido com “Manter”, se selecionou “NE”: aparecerá automaticamente o campo preenchido com “Alterar/Abandonar, o que significa que as medidas/mecanismos de controlo a implementar terão que ser revistos ou mesmo substituídos por outras medidas.

Relembramos que, para uma correta leitura das Matrizes de cada Unidade Orgânica, deve ainda ser tido em conta o seguinte:

Grau de Risco e Reavaliação:		
Escala de Probabilidade (P)		1; 3; 5
Escala de Gravidade (G)		1; 3; 5
Impacto (I) (PxG)	1; 3 e 5	Risco Aceite
	9	Risco a Controlar
	15 e 25	Risco a Diminuir ou eliminar
Tratamento do risco:		
Aceitar, Aumentar, Diminuir, Evitar, Partilhar ou Reter		

Deste modo, e atendendo à monitorização das Matrizes de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ realizada por cada dirigente da respetiva Unidade Orgânica em conjunto com o respetivo membro da CA, procedeu, a DMADO, à sua análise individual, apresentando de seguida as principais conclusões.

V. Matriz de Riscos e Respetiva Análise

○ CONSELHO DIRETIVO

Na monitorização da Matriz de Riscos do Conselho Diretivo do IPDJ, doravante designado por CD, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 07 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do PPR em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz destaca-se a reavaliação dos riscos 1CD e 4CD, no que à sua probabilidade diz respeito, tal como a identificação de medidas e/ou mecanismos adotados durante o ano de 2022 com o objetivo de colmatar os riscos 1CD, 3CD, 4CD, 6CD e 7CD.

No que se refere aos riscos 1CD, 3CD e 4CD atendendo ao seu impacto e ao facto de serem agora reavaliados como “Riscos a diminuir ou eliminar”, podendo, de alguma forma, colocar em causa as atividades do CD, torna-se necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Deste modo, considera-se pertinente a monitorização destes riscos, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Relativamente aos riscos 2CD, 5CD, 6CD e 7CD, tratando-se de “Riscos Aceites”, sugere-se que, até à próxima monitorização da Matriz de Riscos do CD ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos do CD.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados como “Riscos a diminuir ou eliminar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos do CD](#) e respetiva monitorização.

○ CENTRO DESPORTIVO NACIONAL DO JAMOR

Na monitorização da Matriz de Riscos do Centro Desportivo Nacional do Jamor, doravante designado por CDNJ, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 12 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz destaca-se a reavaliação dos riscos 06 CDNJ, 09 CDNJ e 11CDNJ, no que à sua probabilidade diz respeito, tendo sido considerada a probabilidade de ocorrência menor, passando assim os Riscos de “Riscos a controlar” para “Riscos Aceites.”

É ainda possível verificar que no que concerne aos riscos 01CDNJ, 02 CDNJ, 03CDNJ, 05CDNJ,06CDNJ, 08CDNJ, 09CDNJ, 11CDNJ e 12 CDNJ, foram encetadas medidas e/ou mecanismos adotados durante o ano de 2022 com o objetivo de diminuir e/ou evitar os referidos riscos.

No que se refere mais especificamente ao risco 08CDNJ por ter sido considerado um “Risco a Controlar” atendendo ao seu impacto, torna-se necessária a adoção medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação do referido risco. Deste modo, considera-se pertinente a monitorização deste Risco, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Relativamente aos restantes riscos, tratando-se de “Riscos Aceites”, sugere-se que, até à próxima monitorização da Matriz de Riscos do CDNJ ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos do CDNJ.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados como “Riscos a controlar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos do CDNJ](#) e respetiva monitorização.

○ CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DO JAMOR

Na monitorização da Matriz de Riscos do Centro de Alto Rendimento do Jamor, doravante designado por CAR, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 09 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz destaca-se a manutenção sem alterações dos 09 riscos e a sua manutenção como “Riscos Aceites”, pelo que se sugere que, até à próxima monitorização da Matriz de Riscos do CAR ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos do CAR.

Face ao exposto anteriormente, considera-se necessária a monitorização da Matriz de Riscos do CAR na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos do CAR](#) e respetiva monitorização.

○ DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE AUDITORIA

Na monitorização da Matriz de Riscos do Departamento Jurídico e de Auditoria, doravante designado por DJA, é possível confirmar a necessidade de manutenção de 07 dos 08 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz, destaca-se a reavaliação do impacto dos riscos 03DJA e 08DJA deixando de ser considerados “Riscos a controlar” para passarem a ser “Riscos aceites”.

No que se refere ao risco 07 DJA, apesar do DJA o considerar com um “Risco a diminuir ou eliminar” podendo, por isso, colocar em causa as atividades do DJA, no que se refere à eficácia optou por referir que o mesmo foi “NE”, não eficaz. A classificação de NE na Eficácia, parece decorrer do facto das medidas/mecanismos de controlo definidas como a implementar não terem surtido qualquer efeito. Assim, apesar da atitude face à medida ter sido considerada a “Abandonar”, entende-se como necessária a manutenção do risco e a adoção de novas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Deste modo, considera-se pertinente a monitorização deste Risco, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Face ao exposto anteriormente e atendendo a que a maioria dos riscos identificados são “Riscos Aceites”, para além da monitorização excecional referida anteriormente, sugere-se que, até à próxima monitorização da Matriz de Riscos do DJA ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos referida anteriormente.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para o risco identificado como “Risco a diminuir ou eliminar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos do DJA](#) e respetiva monitorização.

○ DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE

No período que decorreu entre a aprovação da 3.ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, e a sua monitorização, ocorreu uma alteração no Departamento de Juventude, no que ao seu dirigente diz respeito. O Dr. Pedro Folgado, deixou de ser o Chefe de Departamento de Juventude e consequentemente o responsável pela monitorização da Matriz, sendo o cargo agora ocupado pela Dr.ª Sofia Pimenta.

O Departamento de Juventude optou por elaborar duas Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Divisões, a saber: Divisão de Programas e Divisão de Associativismo, pelo que a análise será feita de forma individual.

● DIVISÃO DE PROGRAMAS

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Programas, doravante designada por DvP, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 13 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz destaca-se a manutenção sem alterações de todos os riscos e a sua manutenção como riscos “Aceites” ou “A Controlar”. Destaca-se ainda, o facto de, terem sido identificadas ações de acompanhamento para todos os riscos.

No que se refere ao risco 07DP por ter sido considerado um “Risco a Controlar” atendendo ao seu impacto, afigura-se necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação do referido risco. Considerando-se pertinente a monitorização deste Risco, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

No que refere aos restantes riscos, e até à próxima monitorização da Matriz de Riscos do DvP ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos do DvP.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para o risco identificado como “Risco a controlar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos da DvP](#) e respetiva monitorização.



- DIVISÃO DE ASSOCIATIVISMO

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Associativismo, doravante designada por DA, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 02 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, , pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz destaca-se o facto de terem sido identificadas ações de acompanhamento para todos os riscos. Tendo sido os riscos identificados como “Riscos a Controlar” atendendo ao seu impacto, torna-se necessária a adoção medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação do referido risco. Face ao exposto, considera-se pertinente a monitorização desta Matriz, excecionalmente antes da nova monitorização das Matriz das restantes UO do IPDJ.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para a Matriz de Riscos da DA atendendo aos riscos da mesma terem sido identificados como “Riscos a diminuir ou eliminar”.

Consulte a [Matriz de Riscos da DA](#) e respetiva monitorização.

○ DEPARTAMENTO DE DESPORTO

No período que decorreu entre a aprovação da 3.ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, e a sua monitorização, ocorreu uma alteração no Departamento de Desporto, no que ao seu dirigente diz respeito. O Dr. Paulo Gonçalves, deixou de ser o Chefe de Departamento de Desporto e consequentemente o responsável pela monitorização da Matriz, sendo o cargo agora ocupado pela Dr.ª Susana Rodrigues.

O Departamento de Desporto optou por elaborar duas Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Divisões, a saber: Divisão de Desporto Federado e Divisão de Desporto para Todos, pelo que a análise será feita de forma individual.

● DIVISÃO DE DESPORTO FEDERADO

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Desporto Federado, doravante designada por DDF, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 02 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz destaca-se o facto de terem sido identificadas ações de acompanhamento para todos os riscos.

O Risco 78DDF mantém a sua avaliação como sendo um “Risco a Controlar”, por sua vez, o Riscos 79DDF, passa nesta reavaliação de um “Risco Aceite” para um “Risco a Controlar”, apesar de terem sido desenvolvidas ações de controlo.

Face ao exposto e tendo todos os riscos sido agora identificados como “Riscos a Controlar” atendendo ao seu impacto, torna-se necessária a adoção medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação do referido risco. Considera-se, portanto, pertinente a monitorização desta Matriz, excecionalmente antes da nova monitorização das Matriz das restantes UO do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos da DDF](#) e respetiva monitorização.



- **DIVISÃO DE DESPORTO PARA TODOS**

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Desporto para Todos, doravante designada por DDT, é possível confirmar a necessidade de manutenção de 04 dos 05 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz, destaca-se o facto de todos os riscos, à exceção do Riscos 03DDT terem inicialmente sido considerados “a diminuir ou eliminar”. Nesta monitorização e atendendo às medidas e/ou mecanismos de controlo adotados foram reavaliados os riscos 01DDT e 02DDT passando os mesmos a serem considerados riscos “a controlar”.

Assim, e face à reavaliação dos Riscos 1DDT e 2DDT, atendendo ao seu impacto, pressupõe-se a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação do referido risco. Considera-se, portanto, pertinente a monitorização desta Matriz, excecionalmente antes da nova monitorização das Matriz das restantes UO do IPDJ.

No que se refere ao risco 4DDT que manteve a sua avaliação como sendo um Risco “a diminuir ou eliminar” apesar das medidas adotadas, atendendo a que de alguma forma pode colocar em causa as atividades da DDT, afigura-se necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Deste modo, considera-se pertinente a monitorização destes Riscos, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Por fim, e no que concerne ao risco 5DDT, foi decisão da DDT abandonar o mesmo, no entanto, e atendendo a que no acompanhamento do risco a DDT referiu que: “Esta funcionalidade não se encontra em funcionamento e quando estiver em funcionamento é automaticamente realizada no SIEC, não existindo risco de infrações conexas”, sugere-se a manutenção do risco até que a funcionalidade em questão seja implementada. Após a sua implementação, e caso se justifique, deverá o risco ser retirado da Matriz de Riscos da DDT ou alterado. Face ao exposto, sugere-se a monitorização excecional deste risco aquando da monitorização dos Riscos a “Riscos a Controlar” ou “Risco a diminuir ou eliminar”.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para a Matriz de Riscos da DDT atendendo aos riscos da mesma terem sido identificados como “Riscos a Controlar” ou “Risco a diminuir ou eliminar”.

Consulte a [Matriz de Riscos da DDT](#) e respetiva monitorização.

○ DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Na monitorização da Matriz de Riscos do Departamento de Formação e Qualificação, doravante designado por DFQ, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 06 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz destaca-se a manutenção sem alterações dos riscos e a sua manutenção como “Riscos Aceites”, pelo que se sugere que, até à próxima monitorização da Matriz de Riscos do DFQ ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos do DFQ.

De salientar ainda que, no que ao risco 3DFQ diz respeito, não foram implementadas medidas e/ou mecanismos de controlo para a redução ou mesmo eliminação do referido risco, tendo sido proposto inclusive referido como um risco a alterar. Não tendo sido realizada nenhuma proposta de alteração do risco 3DFQ, considera-se pertinente a monitorização deste risco, excecionalmente antes da nova monitorização das Matriz das restantes UO do IPDJ.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para o risco 3DFQ, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos da DFQ](#) e respetiva monitorização.

○ DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Na monitorização da Matriz de Riscos do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais, doravante designado por DICRI, é possível verificar que este Departamento optou por elaborar uma única Matriz de Riscos, que incluía os riscos de todas as suas Divisões, a saber: Divisão de Informação e Comunicação (DIC) e Divisão de Documentação e Museologia (DDM), tal como do Departamento e do Núcleo de Relações Internacionais (NRI).

Assim, dos 09 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, foi considerada a necessidade da sua manutenção, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Na monitorização da Matriz verifica-se que todos os riscos mantiveram o seu grau de impacto, à exceção do risco 4DDM que passou de “Risco a diminuir ou eliminar” para “Risco Aceite.” De salientar que, tanto o Risco 1DDM como o 4DDM, no que se refere à atitude face à medida foram identificados como a alterar/abandonar, pelo que se sugere a adoção de novas medidas e/ou mecanismos de controlo para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos.

Ainda, no que se refere ao risco 1DDM, atendendo ao seu impacto e ao facto de ter sido considerado um “Risco a diminuir ou eliminar”, mesmo após a reavaliação, e considerando que pode colocar em causa as atividades da DDM, considera-se necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Deste modo, considera-se pertinente a monitorização deste Risco, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Relativamente aos riscos 1DIC, 2DIC, 1NRI e DICRI, tratando-se de “Riscos a Controlar” atendendo ao seu impacto, devem ser adotadas medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação do referido risco. Considera-se, portanto, pertinente a monitorização desta Matriz, excecionalmente antes da nova monitorização das Matriz das restantes UO do IPDJ.

Por fim, e relativamente aos restantes riscos, sugere-se que até à próxima monitorização da Matriz de Riscos da DICRI ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados na Matriz da DICRI como “Riscos a controlar” e “Riscos a diminuir ou eliminar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos da DICRI](#) e respetiva monitorização.

○ DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS

O Departamento de Infraestruturas optou por elaborar duas Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Divisões, a saber: Divisão de Infraestruturas Desportivas e Divisão de Infraestruturas Tecnológicas, pelo que a análise será feita de forma individual.

● DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Infraestruturas Desportivas, doravante designada por DIED, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 05 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022 pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz destaca-se o facto de todos os riscos identificados pela DIED e apesar das medidas adotadas se manterem como “Riscos a diminuir ou eliminar.”

Face ao exposto e considerando que os riscos da DIED podem, de alguma forma, colocar em causa a sua atividade, considera-se necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Deste modo, considera-se pertinente a monitorização da Matriz de Riscos da DIED, excecionalmente antes da nova monitorização das Matriz das restantes UO do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos da DIED](#) e respetiva monitorização.

● DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS

Na monitorização da Matriz de Riscos Divisão de Infraestruturas Tecnológicas, doravante designada por DIET, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 07 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz destaca-se o facto de terem sido identificadas ações de acompanhamento para todos os riscos. Acresce ainda o facto do risco 03DIET, ter alterado o seu grau de impacto nesta reavaliação, passando de “Risco a Controlar” para “Risco Aceite”.



Face ao exposto, e considerando que todos os Riscos identificados pela DIET se tratam de “Riscos Aceites” sugere-se que até à próxima monitorização da Matriz de Riscos da DIET ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos.

Consulte a [Matriz de Riscos da DIET](#) e respetiva monitorização.

○ DEPARTAMENTO DE MEDICINA DESPORTIVA

O Departamento de Medicina Desportiva optou por elaborar duas Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Divisões, a saber: Departamento de Medicina Desportiva e Delegação do Porto do Departamento de Medicina Desportiva, pelo que a análise será feita de forma individual.

● DEPARTAMENTO DE MEDICINA DESPORTIVA

Na monitorização da Matriz de Riscos do Departamento de Medicina Desportiva de Lisboa, doravante designado por DMD, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 03riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Nesta reavaliação todos os riscos do DMD foram considerados com “Riscos Aceites”, inclusive o risco 2CDML, que anteriormente tinha sido avaliado como “Risco a controlar”.

Na matriz de monitorização da Matriz de análise não foram identificadas medidas e/ou mecanismos adotados para mitigar os riscos.

Face ao exposto, e considerando que todos os Riscos identificados pelo DMD foram avaliados como “Riscos Aceites” sugere-se que até à próxima monitorização da Matriz de Riscos do DMD ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuada a identificação e controlo das medidas implementadas e/ou a implementar para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos.

Consulte a [Matriz de Riscos da DMD](#) e respetiva monitorização.

● DELEGAÇÃO DO PORTO DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA DESPORTIVA

Na monitorização da Matriz de Riscos do Delegação do Porto do Departamento de Medicina Desportiva, doravante designado por CMDP, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 10 Riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.



Através da análise da Matriz CMDP, é possível verificar que foram identificadas ações de acompanhamento para todos os riscos, tendo essas medidas possibilitado a reavaliação do impacto de alguns riscos.

Relativamente ao risco 4CMDP, anteriormente identificado como “Risco Aceite” foi agora e apesar das medidas implementadas considerado como “Riscos a diminuir ou eliminar”, pelo que, e considerando que pode colocar em causa a atividade do CMDP, sugere-se, tal como descrito na Matriz de Riscos, a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Deste modo, considera-se pertinente a monitorização deste Risco, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Por sua vez, os riscos 6CMDP, 7CMDP, 09CMDP e 10CMDP deixaram de ser considerados “Riscos a diminuir ou eliminar” sendo agora considerados como “Riscos Aceites.” Face a esta alteração, sugere-se que até à próxima monitorização da Matriz de Riscos CMDP ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para o risco 4CMDP identificado na Matriz CMDP como “Risco a diminuir ou eliminar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos da CMDP](#) e respetiva monitorização.

○ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

O Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, DRHFP, optou por elaborar três Matrizes de Riscos, uma para cada uma das suas Divisões, a saber: Divisão de Recursos Humanos, Divisão de Recursos Financeiros e Divisão de Aprovisionamento e Património, pelo que a análise será feita de forma individual.

● DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Recursos Humanos, doravante designada por DRH, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 08 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz de Riscos da DRH é possível verificar que foram identificadas ações de acompanhamento para todos os riscos, tendo essas medidas possibilitado a reavaliação do impacto de alguns riscos.

Deste modo, foram alvo de reavaliação de impacto o Risco 01 DRH e o risco 05DRH. A sua reavaliação possibilitou a alteração de “Riscos a diminuir ou eliminar” para “Riscos a controlar”, pelo que, e atendendo ao seu impacto, torna-se necessária a adoção medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação do referido risco. Considera-se, portanto, pertinente a monitorização deste risco específico, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz de Riscos da DRH.

No que se refere ao risco 03DRH, sendo o mesmo considerado um “Risco a diminuir ou eliminar” podendo de alguma forma colocar em causa a atividade da DRH, sugere-se, tal como descrito na Matriz de Riscos, a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Deste modo, considera-se pertinente a monitorização deste Risco, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Quanto aos restantes riscos, tratando-se de “Riscos Aceites”, sugere-se que, até à próxima monitorização da Matriz de Riscos da DRH ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos da DRH.



Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados na Matriz da DRH como “Risco a Controlar” ou “Risco a diminuir ou eliminar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos da DRH](#) e respetiva monitorização.

- **DIVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Na monitorização da Matriz de Riscos Divisão de Recursos Financeiros, doravante designada por DRF, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 07 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz verifica-se a manutenção do grau de impacto de todos os riscos apesar de terem sido identificadas e implementadas medidas e/ou mecanismos de controlo para a sua redução ou mesmo eliminação.

Relativamente ao risco 02DRF foi identificado como “Risco a Controlar” tornando-se, por isso, necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação do referido risco. Considera-se, portanto, pertinente a monitorização deste risco, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Quanto aos restantes riscos, tratando-se de “Riscos Aceites”, sugere-se que, até à próxima monitorização da Matriz de Riscos da DRF ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos da DRF.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados na Matriz da DRF como “Risco a Controlar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos da DRF](#) e respetiva monitorização.

- **DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO**

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Aprovisionamento e Património, doravante designado por DAP, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 05 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz verifica-se a manutenção do grau de impacto de todos os riscos apesar de terem sido identificadas e implementadas medidas e/ou mecanismos de controlo para a sua redução ou mesmo eliminação.

Relativamente ao risco 01DAP foi identificado como “Risco a Controlar” tornando-se, por isso, necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação do referido risco. Considera-se, portanto, pertinente a monitorização deste risco, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

No que concerne ao risco 02DAP, apesar das medidas implementadas foi considerado como “Riscos a diminuir ou eliminar”, pelo que, e considerando que pode podem colocar em causa, de alguma forma, a atividade do DAP, sugere-se, tal como descrito na Matriz de Riscos, a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Deste modo, considera-se pertinente a monitorização deste Risco, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Quanto aos restantes riscos, tratando-se de “Riscos Aceites”, sugere-se que, até à próxima monitorização da Matriz de Riscos da DAP ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos da DAP.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados na Matriz da DAP como “Riscos a Controlar” e “Riscos a diminuir ou eliminar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos da DAP](#) e respetiva monitorização.

○ **DIVISÃO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**

No período que decorreu entre a aprovação da 3.^a Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, e a sua monitorização, ocorreu uma alteração na Divisão de Modernização Administrativa e Desenvolvimento Organizacional, no que ao seu dirigente diz respeito. A Dr.^a Sofia Pimenta, deixou de ser a Chefe de Divisão e conseqüentemente o responsável pela monitorização da Matriz, sendo o cargo agora ocupado pelo Dr. ^o Elias Monteiro.

Na monitorização da Matriz de Riscos da Divisão de Modernização Administrativa e de Desenvolvimento Organizacional, doravante designada por DMADO, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 10 riscos identificados aquando da produção da 3.^a Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz verifica-se a manutenção do grau de impacto de todos os riscos apesar de terem sido identificadas e implementadas medidas e/ou mecanismos de controlo para a sua redução ou mesmo eliminação na maioria dos riscos.

No que concerne aos riscos 04DMADO, 07DMADO, 08 DMADO e 09 DMADO apesar das medidas implementadas foram considerados como “Riscos a diminuir ou eliminar”, pelo que, e considerando que podem colocar, de alguma forma, em causa a atividade da DMADO, sugere-se, tal como descrito na Matriz de Riscos, a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Deste modo, considera-se pertinente a monitorização deste Risco, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Relativamente aos riscos 02DMADO e 10DMADO foram identificados como “Riscos a Controlar” tornando-se, por isso, necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Considera-se, portanto, pertinente a monitorização destes riscos, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Quanto aos restantes riscos, tratando-se de “Riscos Aceites”, sugere-se que, até à próxima monitorização da Matriz de Riscos da DMADO ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos da DMADO.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados na Matriz da DMADO como “Riscos a Controlar” e “Riscos a diminuir ou eliminar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos da DMADO](#) e respetiva monitorização.

○ PLANO NACIONAL PARA A ÉTICA NO DESPORTO

Na monitorização da Matriz de Riscos do Plano Nacional para a Ética no Desporto doravante designado por PNED, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 14 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz verifica-se a manutenção do grau de impacto de todos os riscos apesar de terem sido identificadas e implementadas medidas e/ou mecanismos de controlo para a sua redução ou mesmo eliminação na maioria dos riscos.

No que concerne aos riscos 03PNED, 06PNED, 11PNED e 13PNED apesar das medidas implementadas foram considerados como “Riscos a diminuir ou eliminar”, pelo que, e considerando que pode podem colocar em causa, de alguma forma, a atividade do PNED, sugere-se, tal como descrito na Matriz de Riscos, a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Deste modo, considera-se pertinente a monitorização deste Risco, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Relativamente aos riscos 02PNED, 4PNED e 14PNED foram identificados como “Riscos a Controlar” tornando-se, por isso, necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Considera-se, portanto, pertinente a monitorização destes riscos, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Quanto aos restantes riscos, tratando-se de “Riscos Aceites”, sugere-se que, até à próxima monitorização da Matriz de Riscos da DMADO ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos da DMADO.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados na Matriz do PNED como “Riscos a Controlar” e “Riscos a diminuir ou eliminar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos do PNED](#) e respetiva monitorização.

○ DIREÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

Na monitorização da Matriz de Riscos Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, doravante designado por DRLVT, e que integra a Equipa Multidisciplinar do Centro de Juventude de Lisboa, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 28 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz verifica-se a manutenção do grau de impacto de todos os riscos apesar de terem sido identificadas e implementadas medidas e/ou mecanismos de controlo para a sua redução ou mesmo eliminação na maioria dos riscos.

Relativamente aos riscos 01DRLVT, 02DRLVT, 05DRLVT, 06DRLVT, 07DRLVT, 13DRLVT, 22DRLVT, 23DRLVT, 24DRLVT e 28 DRLVT foram identificados como “Riscos a Controlar” tornando-se, por isso, necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Considera-se, portanto, pertinente a monitorização destes riscos, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Quanto aos restantes riscos, tratando-se de “Riscos Aceites”, sugere-se que, até à próxima monitorização da Matriz de Riscos da DRLVT ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos da DRLVT.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados na Matriz da DRLVT como “Riscos a Controlar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos da DRLVT](#) e respetiva monitorização,

○ DIREÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO

Na monitorização da Matriz de Riscos Direção Regional do Alentejo, doravante designado por DRAL, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 07 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da monitorização destaca-se a reavaliação no que à sua probabilidade diz respeito dos Riscos 1DRAL, 2DRAL e 3DRAL. Tendo em conta as medidas e/ou mecanismos implementados, a sua probabilidade de ocorrência foi, agora, considera menor, passando assim os Riscos de “Riscos a Diminuir e ou eliminar” para “Riscos Aceites.” No caso do risco 7DRAL, foi também efetuada uma reavaliação da sua probabilidade de ocorrência, passando, assim, de “Risco a Controlar” para “Risco Aceite.”

No que concerne ao Risco 04DRAL apesar das medidas implementadas foi considerado como “Risco a diminuir ou eliminar”, pelo que, e considerando que pode colocar em causa a atividade da DRAL, sugere-se, tal como descrito na Matriz de Riscos, a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Deste modo, considera-se pertinente a monitorização deste Risco, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Relativamente aos riscos 05DRAL e 06DRAL mantiveram a sua avaliação como foram identificados como “Riscos a Controlar” tornando-se, por isso, necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Considera-se, portanto, pertinente a monitorização destes riscos, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Quanto aos restantes riscos, tendo agora sendo avaliados como “Riscos Aceites”, sugere-se que, até à próxima monitorização da Matriz de Riscos da DRAL ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos da DRAL.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados na Matriz do DRAL como “Riscos a Controlar” e “Riscos a diminuir ou eliminar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos da DRAL](#) e respetiva monitorização.

○ DIREÇÃO REGIONAL DO ALGARVE

Na monitorização da Matriz de Riscos da Direção Regional do Algarve, doravante designado por DRALG, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 14 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz verifica-se a manutenção do grau de impacto de todos os riscos apesar de terem sido identificadas e implementadas medidas e/ou mecanismos de controlo para a sua redução ou mesmo eliminação, à exceção do Risco 06DRALG. Assim, o risco 06DRALG, no que à sua probabilidade de ocorrência diz respeito foi, agora, considera menor, passando assim “Risco a Controlar” para “Risco Aceite.”

Relativamente aos riscos 01DRALG, 05DRALG, 07DRALG, 08DRALG, 09DRALG, 10DRALG, 11DRALG, 12DRALG, 13DRALG e 14DRALG que mantiveram a sua avaliação como sendo “Riscos a Controlar” considera-se necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Considera-se, portanto, pertinente a monitorização destes riscos, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Quanto aos restantes riscos, tendo agora sendo avaliados como “Riscos Aceites”, sugere-se que, até à próxima monitorização da Matriz de Riscos da DRALG ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos da DRALG.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados na Matriz do DRALG como “Riscos a Controlar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

Consulte a [Matriz de Riscos da DRALG](#) e respetiva monitorização.

○ DIREÇÃO REGIONAL DO CENTRO

Na monitorização da Matriz de Riscos Direção Regional do Centro, doravante designada por DRC, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 08 riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz verifica-se a manutenção do grau de impacto de todos os riscos apesar de terem sido identificadas e implementadas medidas e/ou mecanismos de controlo para a sua redução ou mesmo eliminação na maioria dos riscos.

No que concerne aos riscos 01DRC, 02DRC, 03DRC e 04DRC apesar das medidas implementadas os riscos continuam a ser considerados como “Riscos a diminuir ou eliminar”, pelo que, e considerando que pode podem colocar em causa a atividade da DMADO, sugere-se, tal como descrito na Matriz de Riscos, a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Deste modo, considera-se pertinente a monitorização deste Risco, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Relativamente aos riscos 05DRC, 06DRC, 07DRC e 08DRC mantiveram a sua avaliação como “Riscos a Controlar” considerando-se, por isso, necessária a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Considera-se, portanto, pertinente a monitorização destes riscos, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para a Matriz de Riscos da DRC atendendo aos riscos da mesma terem sido identificados como “Riscos a Controlar” ou “Risco a diminuir ou eliminar”.

Consulte a [Matriz de Riscos da DRC](#) e respetiva monitorização.

○ DIREÇÃO REGIONAL DO NORTE

Na monitorização da Matriz de Riscos Direção Regional do Norte, doravante designada por DRN, é possível confirmar a necessidade de manutenção dos 07 Riscos identificados aquando da produção da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ em 2022, pelo menos até à próxima revisão da Matriz, isto é, 2023.

Da análise da Matriz verifica-se a manutenção do grau de impacto dos riscos 5DRN, 06DRN e 7DRN e a reavaliação dos riscos 1DRN, 2DRN, 3DRN e 4DRN.

No que concerne aos riscos 2DRN, 3DRN e 04DRN, estes passaram de “Riscos a diminuir ou eliminar” para a controlar “Riscos a Controlar” considerando-se, por isso, que apesar das medidas já implementadas, é necessária a implementação medidas e ou mecanismos de controlo os riscos necessários a adoção de medidas e/ou mecanismos de controlo adicionais para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos. Considera-se, portanto, pertinente a monitorização destes riscos, excecionalmente antes da nova monitorização da Matriz.

Quanto aos restantes riscos, tendo agora sendo avaliados como “Riscos Aceites”, sugere-se que, até à próxima monitorização da Matriz de Riscos da DRALG ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentados, seja efetuado o controlo das medidas implementadas para os riscos identificados para manutenção ou para redução/ eliminação do risco e que as mesmas sejam inscritas na Matriz de Riscos da DRN.

Face ao exposto anteriormente, reitera-se a necessidade de realização de uma monitorização excecional para os riscos identificados na Matriz do DRN como “Riscos a Controlar”, realizando a monitorização dos restantes riscos na data prevista regulamentarmente para a próxima monitorização da Matriz de Riscos do IPDJ.

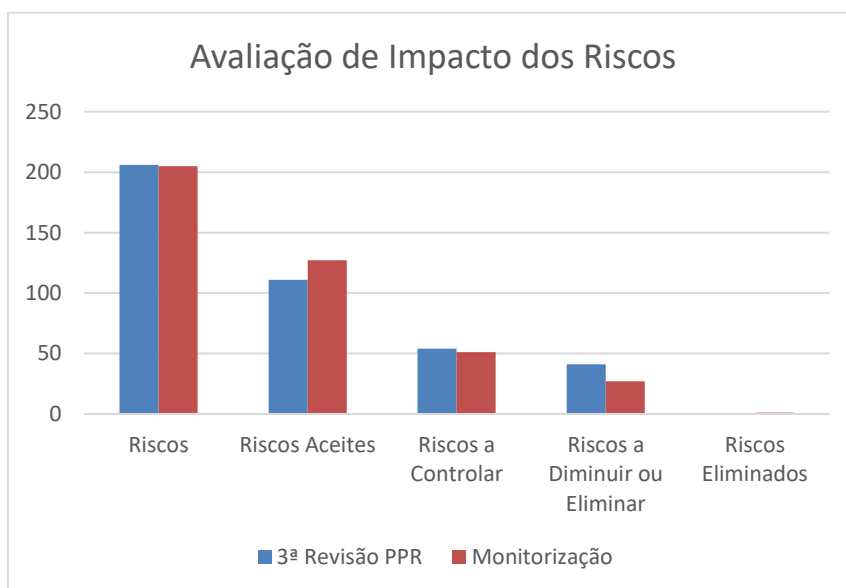
Consulte a [Matriz de Riscos da DRN](#) e respetiva monitorização.

VI. Análise das medidas adotadas no último Plano, o progresso obtido e os respetivos desvios;

Após análise das diferentes Matrizes de Riscos das UO do IPDJ é possível verificar que dos 206 riscos propostos na 3ª Revisão Plano de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ, em sede de monitorização apenas dois riscos foram identificados como risco para eliminar (DDT e DJA), no entanto, optou-se por só se considerar a eliminação de um deles nesta fase (de acordo com o descrito na análise da Matriz de Riscos da DJA).

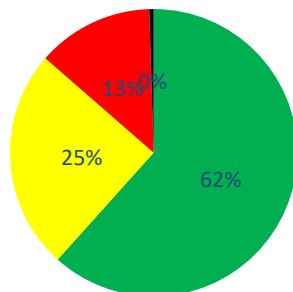
Foram implementadas diversas medidas e/ou mecanismos de controlo para a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos, que possibilitaram a reavaliação de alguns riscos face ao seu impacto na atividade diária das diferentes Unidades Orgânicas do IPDJ.

Nesta fase de monitorização da 3ª Revisão do PPR dos 206 riscos inicialmente propostos em sede de monitorização: 127 riscos foram considerados “Riscos Aceites” mais 16 do que anteriormente, 51 “Riscos a Controlar” menos 03 do que anteriormente, 27 foram considerados “Riscos a Diminuir ou Eliminar” menos 14 do que anteriormente e apenas 01 risco proposto para eliminação. De notar, que no que concerne ao risco proposto para eliminação, apesar de constar nos gráficos seguintes como “Riscos Eliminados” o mesmo manter-se-á, pelo menos até à próxima monitorização.



Ao longo do período de implementação deste Plano, não foram observados riscos não contemplados anteriormente pelo que não foram considerados novos riscos.

Percentagem de Riscos face ao seu Impacto



■ Riscos Aceites ■ Riscos a Controlar
■ Riscos a Diminuir ou Eliminar ■ Riscos a Diminuir ou Eliminar

Face aos dados apresentados no gráfico anterior, e apesar da maioria dos riscos serem nesta fase considerados “Riscos Aceites” (127 riscos), considera-se essencial que cada Unidade Orgânica defina novas medidas e/ou mecanismos de controlo para que numa próxima monitorização seja possível reduzir o número de risco “A controlar e a Diminuir ou Eliminar”, que atualmente representam 38% do total dos riscos identificados. Estas medidas devem ser planeadas atempadamente para que seja possível definir objetivos, prever resultados, especificar decisões e ações futuras com vista a alcançar o objetivo primordial, isto é, a redução ou mesmo eliminação dos referidos riscos.

VII. Cronograma

É, obrigatória, a manutenção das medidas de prevenção e a respetiva monitorização como uma tarefa contínua e duradoura.

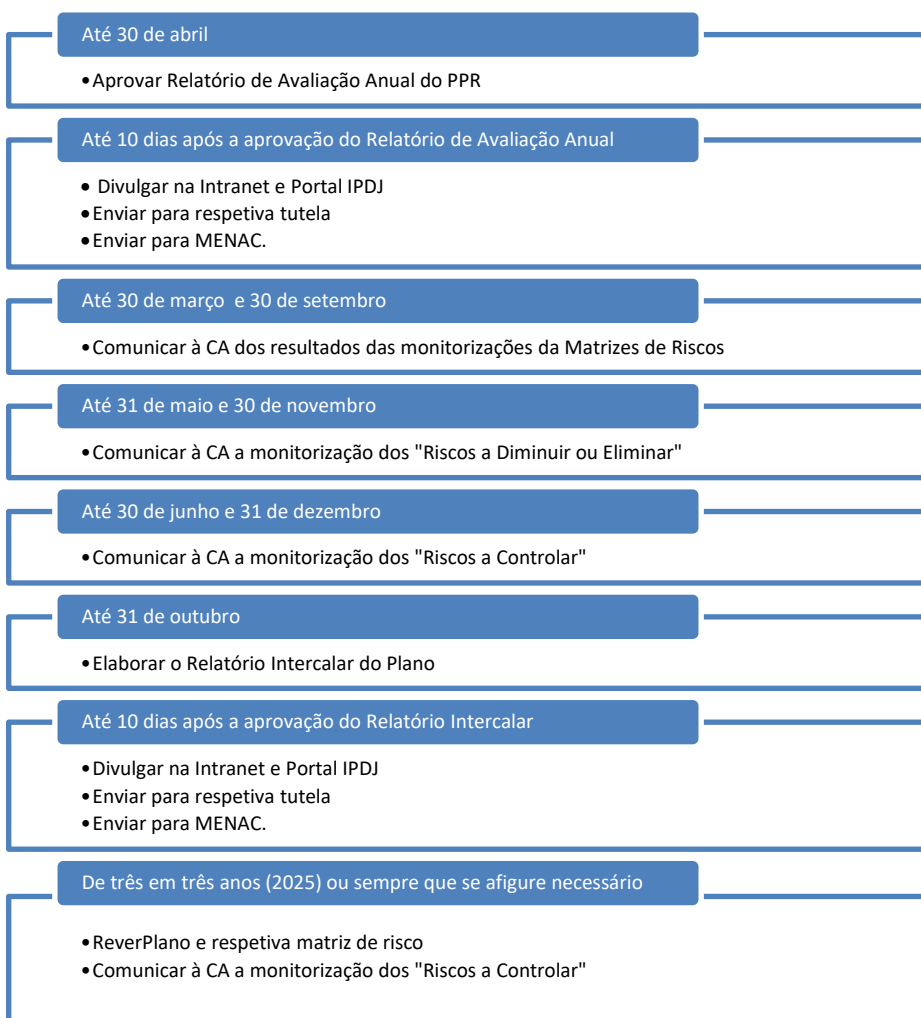
Neste sentido e após análise das diferentes Matrizes de Riscos devem ser considerados diferentes momentos de reavaliação dos Riscos consoante o seu grau de impacto, a saber:

- “Riscos Aceites” – devem ser monitorizados no limite até à próxima monitorização da Matriz de Riscos que antecede a elaboração do relatório anual a apresentar em abril de cada ano ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentado;
- “Riscos a Controlar” - devem ser monitorizados individualmente até 04 meses depois da atual monitorização ou no limite até à próxima monitorização da Matriz de Riscos que antecede a elaboração do relatório preliminar ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentado;
- “Riscos a diminuir ou a eliminar” - devem ser monitorizados individualmente até 03 meses depois da atual monitorização ou no limite até à próxima monitorização da Matriz de Riscos que antecede a elaboração do relatório preliminar a apresentar em outubro de cada ano ou sempre que identificada alguma alteração aos riscos aqui apresentado;

Anualmente, e a par com o referido anteriormente, deverá ser executado o seguinte:

- Até 30 de abril de 2023 – proceder à aprovação do presente Relatório de Avaliação Anual da 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas do IPDJ;
- Até 10 dias após a aprovação do Relatório de Avaliação Anual - assegurar a divulgação do Plano na Intranet e na página oficial do IPDJ e envio para respetiva tutela e MENAC.
- Até 30 de setembro de 2023– 2ª Comunicação à Comissão de Monitorização e Acompanhamento do Plano da monitorização do Plano por parte das Unidades Orgânicas.
- Até 31 de outubro de 2023– Elaborar o Relatório Intercalar do Plano, contendo de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.
- Até 10 dias após a aprovação do Relatório Intercalar, assegurar a divulgação do mesmo na Intranet e na página oficial do IPDJ e envio para respetiva tutela e MENAC.

- Até 30 de março de 2024– Nova comunicação à Comissão de Acompanhamento e Monitorização do Plano dos resultados do Plano por parte das Unidades Orgânicas.
- Repetição de todo o processo.
- De três em três anos (2025) ou sempre que se afigure necessário proceder à a revisão do presente Plano e respetiva matriz de risco.



VIII. Análise Geral do Plano

A 3ª Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do IPDJ, em vigor desde outubro de 2022 do IPDJ, I.P., e a sua atual monitorização refletem para além do reforço de práticas que transitaram de um processo de aprendizagem dos anos anteriores, uma gestão criteriosa no que aos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas diz respeito.

Como consequência das boas práticas registadas, e da implementação de medidas e/ou mecanismos de controlo para a redução ou mesmo eliminação de Riscos, o IPDJ apresenta agora uma redução do número de “Riscos a Diminuir ou Eliminar” e que de certa forma podem colocar em causa a boa execução das atividades do IPDJ, tal como dos “Riscos a Controlar.” Apresentando apenas um acréscimo no número de “Riscos Aceites.”

Neste sentido, espera-se que, com o envolvimento de todos/as os/as trabalhadores/as, numa próxima monitorização das Matrizes de Risco, seja possível reduzir ainda mais o número de Riscos “a Diminuir ou Eliminar” e “a Controlar.”

Salienta-se que, qualquer trabalhador/a que tenha conhecimento de um ato de corrupção e infrações conexas tem o dever de denunciar o mesmo. A denúncia deve ser reduzida a escrito e remetida para o Canal de Denúncia do IPDJ.

Até à data de realização deste Relatório não foi comunicada nenhuma denúncia neste âmbito. Realça-se, portanto, o cuidado demonstrado pelos/as trabalhadores/as do Instituto, inseridos/as em diferentes categorias profissionais e cargos dirigentes, no sentido de os riscos de corrupção e de infrações conexas nos vários processos de negócio do IPDJ, serem reduzidos. Tal facto, foi igualmente registado na monitorização e atualização do Plano, não apenas como instrumento de autoavaliação orgânica, mas especialmente como ferramenta de gestão de excelência.